

## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



## 2ª Câmara

## **PROCESSO TC Nº 10417/20**

IPAM — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux. PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

# A C Ó R D Ã O AC2-TC- 02024/2021

#### 1. DO SERVIDOR FALECIDO:

1.1. NOME: TALMAY DANIEL PESSOA

1.2. CARGO: Psicóloga, matrícula Nº 0011397

1.3. DATA DO ÓBITO: **28.01.2020** 

1.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Educação

#### 2. DO ATO:

2.1. DATA DO ATO: **02.03.2020** 

2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **27.05.2020** 

2.3. AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do IPAM

#### 3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS: IDADE TIPO DE PENSÃO

JOANA D'ARQUE GOMES PESSOA 42 anos Vitalícia



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



# 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

**5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL:** Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a JOANA D'ARQUE GOMES PESSOA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Presencial(Plenário Ministro João Agripino) e Remota da 2ª Câmara João Pessoa, 16 de novembro de 2021

Mgd

#### Assinado 22 de Novembro de 2021 às 07:25



#### Cons. André Carlo Torres Pontes

**PRESIDENTE** 

Assinado 21 de Novembro de 2021 às 23:18



**Cons. Arnóbio Alves Viana** RELATOR

Assinado 22 de Novembro de 2021 às 11:21



Sheyla Barreto Braga de Queiroz MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO